



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



E M E N T A

PROCESSO: 03683/21

***PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREV. E
ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE
BAYEUX » ATOS DE PESSOAL » PENSÃO
VITALÍCIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.***

ACÓRDÃO AC1 – TC 01660/21

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 03683/21

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO
MUN. DE BAYEUX

03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO E O ATO:

03.01. NOME: Francisco de Assis Rodrigues

03.02. IDADE: 76, fls. 49.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º, inciso II, e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 004/2021, fls. 43.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIEGO DE FRANÇA MEDEIROS - SUPERINTENDENTE

03.03.05. DATA DO ATO: 04 DE JANEIRO DE 2021, fls. 43

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO Oficial do Município

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO: 01 DE FEVEREIRO DE 2021, fls. 44.

04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:

04.01. NOME: Maria de Fatima Nunes Santos Rodrigues

04.02. IDADE: 67 anos, fls. 03.

04.03. CARGO: Médica

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Secretaria de Saúde

04.05. MATRÍCULA: 1049

04.06. DATA DO ÓBITO: 03 DE FEVEREIRO DE 2020, fls. 47.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 56/60, destacando que a mencionada pensão, consubstanciada na Portaria-P Nº 004, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em desacordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do senhor Francisco de Assis Rodrigues, formalizado pela Portaria – 004, fls. 43, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos da referida pensão.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 03683/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor Francisco de Assis Rodrigues, formalizado pela Portaria – 004, fls. 43, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota
João Pessoa, 18 de novembro de 2021.

Assinado 22 de Novembro de 2021 às 08:52



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Novembro de 2021 às 12:57



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO